

COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO 02/2020
Comunicado II

Informa decisão dos recursos/impugnações apresentados em face dos títulos.

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 091/2020, representado por sua Presidente, Sra. Simone Krause Klauberg, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do processo seletivo, torna públicas as deliberações da banca examinadora em relação aos recursos/impugnações apresentados em face dos títulos apresentados:

Função	Nº Inscrição	Razões de deferimento/indeferimento
Professor – Educação Infantil - Habilitado	2048091	Segue a análise da fundamentação item a item na sequência apresentada pelo candidato: 1. Habilitação mínima do cargo – Não pontua. 2. Título não acompanhado de histórico escolar exigido pelo item 4.7.5. c). do edital – Não pontua. 3. Período do curso é 15/02/2008 a 19/09/2008, fora do período estabelecido no item 4.7.4. b) do edital – 01/10/2017 a 30/09/2020 – Não pontua. 4. Período do curso é 29/09/2020 a 30/10/2020, fora do período estabelecido no item 4.7.4. b) do edital – 01/10/2017 a 30/09/2020 – Não pontua. 5. Consoante tabela do item 4.7.2.2. a cada 3 anos completos de serviços pontua-se 0,5 ponto, ou seja, tendo o candidato 9 anos 11 meses e 16 dias pontuam-se os 9 anos, resultando em 1,5 pontos, o que foi deferido pela comissão – pontuação correta e mantida. RECURSO INDEFERIDO.
Professor – Educação Infantil - Não habilitado	2048010	Declaração de matrícula em curso superior de Pedagogia não é listado como um dos títulos sujeitos à pontuação na tabela do item 4.7.2.2. – Não pontua. Consoante tabela do item 4.7.2.2. a cada 3 anos completos de serviços pontua-se 0,5 ponto, ou seja, tendo o candidato 3 anos 6 meses e 2 dias de tempo de serviço pontua-se 3 anos, resultando em 0,5 ponto, o que foi deferido pela comissão – pontuação correta e mantida. O Protocolo nº 09 do Requerimento de Pontuação de Títulos foi entregue com dois anexos – 1) Declaração de Tempo de Serviço; 2) Declaração de matrícula do curso de graduação em pedagogia; o curso “Educação Infantil de 240 horas” descrito na peça recursal é estranho à referido protocolo, não podendo, inclusive, ser aceito intempestivamente por força do item 4.7.5. b) do edital – não pontua. RECURSO INDEFERIDO.
Professor – Educação Física - habilitado	2047015	O Protocolo nº 37 do Requerimento de Pontuação de Títulos foi entregue com nove anexos, passa-se a análise dos mesmos: 1. Diploma de Graduação em Educação Física; e 2. Seu respectivo histórico escolar - Habilitação mínima do cargo – Não pontua. 3. Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Educação Física Escolar - Título não acompanhado do histórico escolar exigido pelo item 4.7.5. c). do edital – Não pontua. 4. Atendendo para o disposto na tabela do item 4.7.2.2. do edital que prevê que a cada 10 horas pontua-se 0,05; Curso “Práticas de Educação Física” – 10 horas – período 12/01/2018 a 04/12/2018 – pontua 0,05, o que foi deferido pela comissão – pontuação

		<p>correta e mantida.</p> <p>5. Curso “Práticas Inclusivas para Formação de Professores” – 40 horas – período 22/08/2017 a 17/09/2017 fora do período estabelecido no item 4.7.4. b) do edital – 01/10/2017 a 30/09/2020 – Não pontua.</p> <p>6. Curso “Projetos Pedagógicos” – 40 horas – período 10/10/2017 a 06/06/2018 – pontua 0,2, o que foi deferido pela comissão – pontuação correta e mantida.</p> <p>7. Curso “Brincar” – 30 horas – período 20/06/2016 a 16/02/2017 fora do período estabelecido no item 4.7.4. b) do edital – 01/10/2017 a 30/09/2020 – Não pontua.</p> <p>8. Curso “Brinquedoteca” – 30 horas – período 22/02/2018 a 04/06/2018 – pontua 0,15, o que foi deferido pela comissão – pontuação correta e mantida.</p> <p>9. Curso “Direitos Humanos” – 20 horas – período 22/02/2018 a 04/06/2018 – pontua 0,1, o que foi deferido pela comissão – pontuação correta e mantida.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>
Professor – Educação Infantil - Habilitado	2046743	<p>Diferente do apontado pelo candidato o Curso apresentado não pontuou: “Metodologia Lúdica para o desenvolvimento infantil” – 240 horas – período 15/08/2017 a 24/10/2017, pois realizado fora do período estabelecido no item 4.7.4. b) do edital – 01/10/2017 a 30/09/2020 – Não pontua.</p> <p>Diploma de Pós-graduação acompanhado de histórico escolar pontuou 1,0 - o que foi deferido pela comissão – pontuação correta e mantida.</p> <p>O Diploma de Graduação em Pedagogia e seu respectivo histórico escolar - Habilitação mínima do cargo – Não pontua.</p> <p>As declarações de tempo de serviço apontam o seguinte: 4 anos 9 meses 13 dias 3 anos 1 mês 4 dias 5 meses e 26 dias 4 meses e 12 dias</p> <p>Pois bem. Somando-se os períodos obtém-se: 8 anos 8 meses e 25 dias. Consoante tabela do item 4.7.2.2. a cada 3 anos completos de serviços pontua-se 0,5 ponto, ou seja, tendo o candidato 8 anos 8 meses e 25 dias pontuam-se os 6 anos, resultando em 1,0 ponto, o que foi deferido pela comissão – pontuação correta e mantida.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>
Professor – Educação Física - habilitado	2047995	<p>Requer o cancelamento da questão 09.</p> <p>Conforme comunicado I está questão teve apenas o gabarito alterado, não havendo erro na formulação da questão, bem como, os recursos quanto as questões já precluiu.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>

Petrolândia - SC, 17 de dezembro de 2020.

Simone Krause Klauberg

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 091/2020

